

PROJETO DE LEI Nº. 164/2017

Súmula: Dispõe sobre alteração no artigo 15 da Lei nº. 2.484/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º O artigo 15, inciso IV, da Lei nº. 2.484/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (08.11.2017).

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre adequação na Lei 2.484/2015, que trata da reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que se refere à composição governamental prevista no artigo 15.

Atualmente, o artigo 15 de retro mencionada lei prevê em seu artigo IV a representação no conselho de um membro do Núcleo Regional de Educação NRE ou de Escolas Estaduais.

Ocorre que, a Resolução 105/2005 do CONANDA estabelece em seu artigo 11 que não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente representantes de órgão de outras esferas governamentais.

Assim, verificou-se a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari e, conforme Ata nº 10, tal Conselho deliberou pela alteração de sua composição de forma a alterar a previsão de representação do NRE/Escolas Estaduais por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Assim, encaminho o presente projeto de lei que altera a composição governamental do CMDCA, excluindo a substituindo a previsão de representação do NRE/ Escolas Estaduais pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Deste modo, essas são as razões que motivam o encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 8 de novembro de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal